

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO № 1934_2012

Os Membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória - CEPD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei 9769, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 006, de 30 de Setembro de 2013, FAZEM SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias, que está sendo requerida por AGENOR PINTO DA PENHA, brasileiro, Divorciado, Agricultor, inscrito no RG sob o nº 2031774 SSP/ES e no CPF sob o n.º 493.***-***-49, domiciliado no local denominado Córrego do Cedro, Barbados, Distrito de Sede, Município de Colatina, a legitimação de uma área de terras presumidamente devoluta localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas: UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 178.351,40 m2 (CENTIO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) situada no lugar denominado Córrego do Sossego, Córrego do Cedro, Barbados, de coordenadas UTM E: 336.924 m; N: 7.838.555 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, Distrito de Sede, Município de Colatina/ES, limitando-se: a Norte com: Octávio Duemke; a Sul com Octávio Duemke, Pedra e Valber Otto Lucas; a Este com Carolina Guerra Dalla Bernardina e a Oeste com Octávio Duemke e Pedra, tudo conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe que se encontra à disposição dos interessados na Comissão Especial Permanente de Discriminatória localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro, Vitória / ES, CEP: 29010-935. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda a quaisquer interessados no pedido de aquisição de área por legitimação junto ao Estado do Espírito Santo, a apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede desta Autarquia dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação do presente, findo o qual não serão mais aceitas impugnações, e a área será declarada devoluta, cumprindo os requisitos contidos na Lei 9.769, de 28 de dezembro de 2011, esta será regularizada em nome do requerente, caso contrário, havendo interesse, será feita a matrícula ou registro em nome do Estado do Espírito Santo. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado em jornal de circulação estadual, na sede do Escritório Local onde se situa o imóvel, na sede da Autarquia e no sítio eletrônico do IDAF (www.idaf.es.gov.br).

Vitória, 15 de dezembro de 2023

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR BERNARDO VICENTINI

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO SGEO - IDAF - GOVES assinado em 06/12/2023 14:51:58 -03:00

EDSON BATISTA PEREIRA

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 06/12/2023 14:54:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2023 14:54:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VICTOR BERNARDO VICENTINI (FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - SGEO - IDAF - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LDWMGM